



Instituto Superior de Educação e Tecnologia - One World

(ISET-One World)

## *Unidade de Pós-Graduação*

# **Regulamento de Avaliação dos Mestrados**

**Janeiro, 2021**

## **Preâmbulo**

O ensino e a aprendizagem constituem um processo gradual de formação dos mestrados no qual a progressão é realizada em função do desempenho. A avaliação do desempenho dos mestrados em cada disciplina ou módulo e nível de formação é fundamental porque, não só permite introduzir medidas correctivas para melhorar continuamente o seu desempenho, mas também, permite determinar, no final do período de leccionação, se os mesmos reúnem as condições necessárias para ascender ao nível subsequente ou concluir com sucesso o nível a que se inscreveram.

Embora os docentes obtenham elementos informativos sobre a evolução dos mestrados durante o processo de ensino e aprendizagem, é necessário adoptar mecanismos formais tão objectivos quanto possível, uniformes e transparentes para avaliar o desempenho dos mestrados nas diferentes disciplinas ou módulos. Esses procedimentos corporizam o presente o regulamento de avaliação a ser observado nos programas de Mestrado oferecidos pelo ISET-One World e inspiram-se nas normas estipuladas no Regulamento de Pós-Graduação do ISET-One World.

## **CAPÍTULO I**

### **(Disposições Gerais)**

#### **Artigo 1**

##### ***Âmbito de Aplicação***

O presente regulamento aplica-se aos cursos de mestrado ministrados na Faculdade das Ciências de Educação do Instituto Superior de Educação e Tecnologia – One World.

#### **Artigo 2**

##### ***Estrutura dos Cursos***

Os cursos de mestrado, objecto do presente regulamento, dividem-se em duas partes:

- a) Parte curricular, que compreende as disciplinas ou módulos obrigatórios e, se for aplicável, opcionais leccionados convencionalmente ou num regime de ensino à distância;
- b) Elaboração de uma dissertação ou outras formas de culminação de estudos especificadas nos cursos.

## **CAPÍTULO II** **(Sistema de Avaliação)**

### **Artigo 3** **Avaliações dos Módulos**

1. O sistema de avaliação prevê a avaliação dos módulos e da dissertação nos termos do presente regulamento.
2. As avaliações dos módulos são realizadas no decurso do desenvolvimento do programa de um módulo e têm por objectivo medir o desempenho dos mestrandos para aferir o grau de assimilação dos conhecimentos. Eles podem, entre outras formas, ser trabalhos escritos, apresentações orais, seminários, produtos didácticos, testes escritos, conforme o estipulado no Plano Curricular de cada curso.
3. As notas das avaliações dos módulos deverão ser comunicadas a cada mestrando por escrito, pelo docente do módulo, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da avaliação. O docente deve elaborar as pautas e entregá-las ao (à) / Coordenador(a) do Curso, no prazo de 3 (três) dias após a notificação dos respectivos resultados aos mestrandos.
4. Os testes, ensaios e outros materiais de avaliação dos módulos são propriedade dos mestrandos e deverão ser-lhes devolvidos após a avaliação. Exceptuam-se os exames que são propriedade da Faculdade e deverão ser entregues ao (à) / Coordenador(a) do Curso pelos docentes, para posterior deposição no Registo Académico do ISET-One World.
5. Os testes e exames são realizados em instalações do ISET-One World ou nos locais onde este ministra os seus cursos, ou na sala de aula virtual da turma no caso de Ensino à Distância.

**Artigo 4**  
***Natureza das Avaliações dos Módulos***

Tendo em consideração que o Programa de Mestrado privilegia o desenvolvimento de capacidades de investigação, sempre que a natureza do módulo o permitir, as avaliações deverão consistir em perguntas/tópicos, visando avaliar as capacidades analíticas dos mestrandos, incluindo sempre o exame final.

**Artigo 5**  
***Número de Avaliações dos Módulos***

1. A natureza das avaliações em cada módulo deve constar do programa do módulo anunciado no início do semestre lectivo e o número das avaliações não deverá ser inferior a dois.

**Artigo 6**  
***Responsabilidade das Avaliações dos Módulos***

A responsabilidade de avaliar os mestrandos é do docente-regente do módulo. No entanto, quando o módulo for leccionado por mais do que um docente (em aulas teóricas e/ou práticas), o docente-regente do módulo deverá assegurar que os restantes docentes participem no processo de avaliação, sem prejuízo dos prazos para a divulgação dos resultados da mesma.

**Artigo 7**  
***Classificação***

1. A classificação do rendimento escolar do mestrando far-se-á na base de índices numéricos, correspondentes a uma escala de 0 a 20 valores.
2. O mestrando será autorizado a elaborar a dissertação de mestrado se e somente se tiver uma média dos módulos igual ou superior a 14 valores.
3. Para efeitos de atribuição do grau de Mestre, é exigida uma classificação final igual ou superior a 14 valores, conforme o Regulamento de Pós-Graduação do ISET-One World.

**Artigo 8**  
***Reclamação da Avaliação do Módulo***

1. As reclamações sobre a avaliação são apresentadas ao (à) Coordenador(a) do Curso, para parecer, sendo objecto de decisão pelo Comitê de Pós-Graduação na instituição.
2. A reclamação deve ser apresentada por escrito ao (à) Coordenador(a) do Curso, no prazo de 48 horas após a publicação dos resultados, mediante pagamento da taxa correspondente.
3. No âmbito do processo de análise da reclamação, ao (à) Coordenador(a) do Curso compete:
  - a) Designar dois ou mais docentes independentes para avaliarem a reclamação, desde que não sejam os do módulo reclamado;
  - b) Emitir parecer para decisão da instituição no prazo de 15 dias, a contar da data da apresentação da reclamação.

### **Artigo 9**

#### ***Determinação da Classificação Final dos Módulos***

1. A classificação final dos módulos atribuída a cada mestrando é determinada pela média das notas de diferentes avaliações feitas.
2. O procedimento do cálculo da média dos módulos deverá ser igualmente comunicado aos mestrandos no início do semestre lectivo, no programa analítico do módulo.

### **Artigo 10**

#### ***Cumprimento de Prazos de Entrega dos Elementos de Avaliação***

1. É obrigação dos mestrandos realizar, dentro dos prazos estabelecidos pelos docentes, as avaliações definidas no programa de cada módulo.

### **Artigo 11**

#### ***Falta de Comparência às Avaliações***

1. A falta de comparência do mestrando às avaliações sem uma justificação prévia plausível é punida com a atribuição de nota zero na avaliação em causa.
2. Nos casos em que a justificação é feita *à posteriori*, caberá ao (à) Coordenador(a) do Curso de Mestrado decidir, após analisados os argumentos justificativos apresentados pelo mestrando e auscultado o docente do módulo a que a avaliação respeitar.

**CAPÍTULO III**  
**(Da Preparação e Elaboração da Dissertação)**

**Artigo 12**  
**Dissertação**

1. A dissertação é um trabalho original de investigação escrito em língua portuguesa ou inglesa e constitui a forma de culminação dos estudos do mestrando, no qual se espera que ele seja capaz de demonstrar as capacidades analíticas que adquiriu durante o período com a parte curricular do curso.
2. A dissertação de mestrado deve constituir uma contribuição significativa para a análise aprofundada, compreensão e enquadramento teórico de um problema de uma área científica ou profissional.
3. Os procedimentos para a elaboração da dissertação do Mestrado encontram-se no anexo 1 do Regulamento de Pós-Graduação do ISET-One World.

**Artigo 13**  
**Qualificação para Desenvolver a Dissertação**

1. Terminada a parte curricular, o mestrando deve efectuar inscrição para o desenvolvimento da dissertação.
2. A inscrição para a elaboração da dissertação somente poderá ser autorizada caso o mestrando tiver concluído com êxito a parte curricular e com uma situação regularizada no pagamento de mensalidades.
3. A exigência mínima de qualificação para realizar a dissertação é de 14 (doze) valores na escala de 0-20 (vinte) valores, em cada módulo da parte curricular do curso.

**Artigo 14**  
**Preparação da Dissertação**

1. A escolha do tema da dissertação é da exclusiva responsabilidade do mestrando, sob orientação do supervisor, devendo ser aprovado pelo Comitê de Pós-Graduação.
2. No prazo de 3 meses, contados a partir da publicação dos resultados dos módulos, cada mestrando deverá apresentar ao (à) Coordenador(a) do respectivo Curso um protocolo para elaboração de dissertação de mestrado.
3. O protocolo deve ser defendido em frente a e aprovado por um júri constituído por supervisor, oponente e presidente de júri.
4. A preparação da dissertação deve ser orientada por um supervisor, que deve possuir o grau académico de Doutor com comprovada experiência profissional, no mínimo, de 3 anos..
5. O Comitê de Pós-Graduação poderá autorizar a orientação da dissertação por professores ou investigadores de outras instituições de ensino superior competentes na matéria versada na

dissertação, considerando o seu grau académico, experiência no ensino de pós-graduação e na supervisão de dissertação.

6. Sempre que se justifique, o Comitê de Pós-Graduação poderá autorizar a orientação da dissertação por dois supervisores, devendo um deles ser o principal.
7. A dissertação deve ser um trabalho original, escrito em língua portuguesa ou inglesa e deve representar uma contribuição significativa para a análise aprofundada, compreensão e resolução de um problema na área de especialização do mestrando.
8. Um regulamento especial fixará as normas e os procedimentos para a apresentação dos trabalhos de mestrado no ISET-One World.

### **Artigo 15**

#### ***Permissão de Mudança de Tema***

O Comitê de Pós-Graduação poderá autorizar a mudança do tema de dissertação, mediante parecer favorável do supervisor sobre a solicitação formulada pelo mestrando, apresentando os argumentos justificativos e dirigida ao (à) Coordenador(a) do Curso.

### **Artigo 16**

#### ***Mudança de Supervisor***

1. Em casos justificados, a mudança de supervisor poderá ocorrer, quer por iniciativa do mestrando, quer por iniciativa do próprio supervisor.
2. Sempre que houver uma mudança de supervisor, o (a) Coordenador(a) do Curso de Mestrado deverá propor a nomeação de um novo supervisor ou a adopção de providência adequada às circunstâncias.

### **Artigo 17**

#### ***Apresentação e Entrega da Dissertação***

1. O prazo para a entrega da dissertação é de 8 (oito) meses depois da aprovação do protocolo.
2. A dissertação deve ser apresentada ao (à) Coordenador/a do Curso em 4 (quatro) exemplares, devidamente encadernados, e até 45 dias antes da defesa pública prevista.
3. A avaliação da dissertação realizar-se-á, em princípio, até 15 (quinze) dias após a respectiva entrega ao (à) Coordenador/a do Curso.
4. Após a aprovação da dissertação, o mestrando deverá, no prazo não superior a 45 dias, entregar ao (à) Coordenador(a) do Curso, a sua dissertação em duas (2) cópias encadernadas e uma versão electrónica em **pdf** do respectivo trabalho.

### **Artigo 18**

#### ***Suspensão da Contagem***

A contagem do tempo para a entrega e defesa da dissertação pode ser suspensa por decisão do(a)

Coordenador(a) do Curso, ouvida a Comitê de Pós-Graduação, em casos devidamente justificados e comprovados, nomeadamente:

- a) prestação de serviço militar obrigatório, por parte do mestrando;
- b) prestação de serviço público de relevante interesse nacional, dentro ou fora do seu país pelo mestrando;
- c) doença grave prolongada ou acidente grave do mestrando;
- d) outros motivos de força maior.

### **Artigo 19**

#### ***Constituição e Nomeação do Júri de Avaliação da Dissertação***

1. O júri de avaliação da dissertação será constituído por 3 (três) docentes com o grau académico de Doutoramento.
2. A composição do júri da dissertação deverá incluir o Presidente do Júri, o Arguente e o Supervisor.
3. O júri para avaliação da dissertação é nomeado pelo Director Geral, nos 30 dias posteriores à entrega da dissertação, sob proposta do Comitê de Pós-Graduação, ouvido/a o (a) Coordenador(a) do Curso.
4. Excepcionalmente, o Director-Geral poderá aprovar a proposta de nomeação de docentes com o grau de Mestre como membros do júri de uma dissertação, desde que tenham as competências reconhecidas no ramo científico que versa a dissertação.
5. O despacho de nomeação do júri será comunicado ao mestrando por escrito, e afixado nos locais apropriados do ISET-One World, até 5 (cinco) dias após o despacho.

### **Artigo 20**

#### ***Defesa da Dissertação***

1. A defesa da dissertação será pública e será constituída por dois momentos principais:
  - a) Apreciação e avaliação, pelo júri, da dissertação em forma escrita;
  - b) Apresentação pública e defesa oral pelo(a) candidato(a) da dissertação
2. No primeiro momento, o júri reúne e decide se a dissertação (trabalho escrito) tem ou não mérito para ser apresentada em defesa oral. Caso tenha mérito, o júri atribui a nota ao trabalho escrito, a qual é confidencial e deve ser mantida pelo Presidente do júri e registada na Acta da Reunião do Júri.
3. Esta primeira reunião do júri deve ter lugar, no mínimo, 5 dias úteis antes do dia previsto para a defesa oral.
4. Se o júri recomendar ao candidato a reformulação da dissertação, este disporá de um prazo de 45 dias, improrrogável, para proceder à reformulação, ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.
5. Efectuada a reformulação da dissertação, o candidato deve proceder à entrega da dissertação.



6. Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se à marcação da prova pública.
7. O júri afixa um aviso público na vitrina do ISET-One World e na sala virtual da turma no caso de Ensino à Distância, informando que o candidato foi admitido às provas orais, indicando a data, hora e local que as mesmas terão lugar.
8. A discussão da Dissertação é precedida por uma exposição oral feita pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação e evidenciando os seus objectivos, métodos utilizados para a sua realização e principais conclusões.
9. O candidato dispõe de vinte (20) minutos no máximo para apresentar a respectiva dissertação.
10. Na discussão podem intervir todos os membros do júri, incluindo o seu presidente.
11. A duração total da defesa da dissertação não deverá exceder uma hora e trinta minutos.

### **Artigo 21** **Deliberação do Júri**

1. Concluída a discussão referida no Artigo anterior, o júri reúne para apreciação da prova e para deliberação sobre a classificação final do candidato, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções. Da decisão será lavrada a acta.
2. Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade. ~
3. A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado* com a classificação de *Bom* ou *Aprovado* com a classificação de *Muito Bom*.
4. Em caso de unanimidade o júri poderá decidir atribuir a classificação de *Excelente Cum Laude*

### **.Artigo 22** **Actas**

1. Das reuniões formais do júri e da prova final, serão lavradas actas que deverão ser assinadas pelos seus participantes e enviadas ao (à) Coordenador(a) do Curso.
2. Da acta da prova final, deverão constar o sentido dos votos emitidos e a sua fundamentação.
3. Caso se reportem irregularidades no processo da avaliação, estas deverão ser comunicadas por escrito ao (à) Coordenador(a) do Curso que, caso não as possa sanar, deverá no prazo nunca superior a 5 (cinco) dias, submeter ao Comité de Pós-Graduação para análise e decisão, devendo, no final ser homologada pelo Director Geral.

### **Artigo 23** **Determinação da Média Final do Curso**

A média final é calculada através da ponderação da média dos módulos e da nota da dissertação sendo 60 % para a média dos módulos e 40% para a dissertação.

### **Artigo 24**

### ***Certificação***

1. O Diploma do grau de Mestre é conferido pelo Instituto Superior de Educação e Tecnologia - One World a todos os que tiverem a classificação final em cada módulo igual ou superior a 14 valores, que tiveram a classificação da dissertação igual ou superior a 14 valores, e que entregaram as outras provas de requerimentos de mestrado conforme artigo 2b) neste regulamento.

### **Artigo 25** ***Disposições Finais***

1. A dissertação deverá ser depositada no ISET-One World.
2. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo(a) Coordenador(a) do Curso num prazo não superior a 30 dias úteis.
3. Da decisão do(a) Coordenador(a) do Curso, cabe recurso ao Director Geral do Instituto Superior de Educação e Tecnologia - One World.